

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, para vigorar no Biênio de 2025/2026 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Braz do Piauí, para vigorar no Biênio 2025/2026, ficam assim constituídas:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:

Membro – Vereador Banner Bagatini – União Brasil

Membro – Vereadora Leziane Zanardi - PL

Membro – Vereador Cesar Itamar Sarinho Guergoleti - MDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Membro – Vereador Banner Bagatini – União Brasil

Membro – Vereadora Leziane Zanardi - PL

Membro – Vereador Cesar Itamar Sarinho Guergoleti - MDB

Parágrafo Único – As Comissões são órgãos técnicos constituídas pelos membros da Câmara, em caráter permanente, destinados a proceder estudos, a emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar pareceres sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convocar os Secretários Municipal ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições.

§1º - Para emitir Parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual prazo, solicitado pela Comissão, ouvido o autor e deliberação pela maioria absoluta do Plenário.

§2º - O Parecer de cada Comissão deve ser apresentado para protocolo e despacho na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Compete ainda as Comissões exercerem no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, em 21 de novembro de 2025.

MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS
- Presidente -

MANOEL TIAGO DO NASCIMENTO SOUZA
- Vice-Presidente -

GLAUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA SILVA
- 1º Secretária -

MANOEL EDVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- 2º Secretário -